

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SANTA CATARINA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em observância as seguintes leis: Lei Complementar Municipal n.º 054 de 22 de setembro de 2011 que dispõe do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Saúde Municipal de São José, institui novas referências de vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento, cria, extingue e aglutina cargos de provimento efetivo e dá outras providências, Lei Complementar n.º 53 de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração da administração direta, autarquias e fundacional, integrantes da estrutura do poder executivo do município de São José, institui novas referências de vencimento estabelece normas gerais de enquadramento, cria extingue e aglutina cargos de provimento efetivo e dá outras providências, Lei Municipal n.º 2.248 de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José, Lei Municipal n.º 6.269 de 11 de outubro de 2023 que dispõe sobre a reserva de vagas à negros oferecidas nos processos seletivos e nos concursos públicos promovidos pelos órgãos da administração direta, autarquias e das fundações do poder executivo e pelo poder legislativo no município de São José e Lei Municipal n.º 3.727 de 16 de outubro de 2001, que estabelece percentual de cargos nos concursos públicos a ser preenchidos por pessoas deficientes e dá outras providências, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO – IDCAP**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC**.
- 1.2.** A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída pelas seguintes etapas:
- Prova Objetiva;**
 - Prova de Títulos.**
- 1.3.** Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização.
- 1.4.** As provas objetivas serão realizadas no Município de São José/SC.
- 1.5.** Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no **Cronograma** deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do **IDCAP**.
- 1.6.** A validade do concurso público será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Cronograma deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 1.7.1.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **IDCAP**, caso não seja cadastrado.
- 1.7.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **IDCAP**, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
- 1.7.3.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.
- 1.7.4.** Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:
- O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;
 - O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
 - Argumentação fundamentada.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **IDCAP**, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCDs), Pessoa Negra (PN), e Cadastro de Reserva (CR), bem como a carga horária semanal e vencimento, estão descritas abaixo:

1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO								
Cód	Cargo	Vagas CR	Vagas AC	Vagas PCDs	Vagas PN	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
101	Técnico em Enfermagem	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 2.663,17	Formação Completa em Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
102	Técnico em Enfermagem da Família	1+CR	-	-	-	40h	R\$ 3.219,92	Formação Completa em Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
103	Técnico em Radiologia e Imagem	1+CR	-	-	-	20h	R\$ 2.988,61	Formação Técnica em Radiologia e Imagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
104	Técnico em Saúde Bucal	1+CR	-	-	-	40h	R\$ 3.550,89	Ensino Médio completo, com Curso Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 1.200 horas e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
105	Agente Administrativo	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 3.923,04	Ensino Médio Completo.

2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
Cód	Cargo	Habilitação	Vaga CR	Vaga AC	Vaga PcD	Vaga PN	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
201	Cirurgião Dentista	-	CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
202	Cirurgião Dentista da Família	1+CR	CR	-	-	-	40h	R\$ 11.208,61	Ensino Superior Completo em Odontologia, em curso reconhecido pelo MEC, ou em caso de diploma expedido por universidade estrangeira,

									revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparado, conforme art. 48, parágrafo 2º. da Lei 9.394/96 e registro no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.
203	Cirurgião Dentista Especialista	Endodontia	1 + CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e pós graduação e/ou MBA da sua área de atuação com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
204	Cirurgião Dentista	Periodontia	CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e pós graduação e/ou MBA da sua área de atuação com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
205	Cirurgião Dentista	PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)	CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e pós graduação e/ou MBA da sua área de atuação com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
206	Enfermeiro da Família	-	CR	-	-	-	40h	R\$ 6.783,23	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
207	Enfermeiro	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 5.087,39	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou

									Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
208	Profissional de Educação Física	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,63	Ensino Superior completo em Educação Física, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
209	Farmacêutico	-	1+CR	1	-	-	30h	R\$ 4.684,63	Ensino Superior Completa em Farmácia (currículo definido pela resolução CNE/CES 2/2002) e/ou formação superior em Farmácia, anterior à resolução CNE/CES 2/2002 com habilitação em bioquímica, quando necessário, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
210	Fisioterapeuta	-	1+CR	1	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
211	Terapeuta Ocupacional	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino superior com diploma específico para o cargo e registro no conselho profissional da respectiva categoria.
212	Nutricionista	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Nutrição, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
213	Fonoaudiólogo	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
214	Assistente Social	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
215	Psicólogo	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

216	Médico da Família	-	1+CR	-	-	-	40h	R\$ 16.661,12	Ensino Superior Completo em Medicina e/ou Saúde da Família, com habilitação específica na área de atuação exigida no edital de concurso público e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
217	Médico	-	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina
218	Médico	Cardiologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Cardiologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**).
219	Médico	Cirurgião Geral	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Cirurgia Geral registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
220	Médico	Dermatologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Dermatologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
221	Médico	Geriátrico	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Geriatria registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
222	Médico	Ginecologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Ginecologia registrada no

									Conselho Regional de Medicina (RQE**)
223	Médico	Mastologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Mastologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
224	Médico	Neurologista	1+CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
225	Médico	Oftalmologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Oftalmologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
226	Médico	Ortopedista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Ortopedia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
227	Médico	Otorrinolaringologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Otorrinolaringologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
228	Médico	Pediatra	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Pediatria registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
229	Médico	Psiquiatra	1+CR	1	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho

									Regional de Medicina, com habilitação em Psiquiatria no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
230	Médico	Pneumologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Pneumologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
231	Médico	Proctologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Proctologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
232	Médico	Urologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Urologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
233	Médico	Infectologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
234	Médico	Neurologista Pediátrico	1+CR	1	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
235	Médico	Psiquiatra da Infância e Adolescência	1+CR	1	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência registrada

									no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
236	Médico	Endocrinologista Pediátrico	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Endocrinologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
237	Médico	Gastroenterologista Pediátrico	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Gastroenterologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
238	Médico Veterinário	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão

1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL								
Cód	Cargo	Vagas + CR	Vaga AC	Vaga PCDs	Vaga PN	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
301	Agente de Combate às Endemias	1 +CR	-	-	-	40h	R\$ 2.824,00	Ensino Fundamental completo
302	Agente Comunitário de Saúde	1 +CR	-	-	-	40h	R\$ 2.824,00	Ensino Fundamental completo

2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área em que irá trabalhar. Tal comprovação se dará no momento da posse, onde o candidato deverá apresentar junto à Prefeitura Municipal de São José/SC documentos que comprovem que o candidato reside nas áreas de atuação.

As áreas de atuação são as seguintes:

UNIDADE	ENDEREÇO
AREIAS	Rua Independência, s/nº, Areias, São José SC; Fone: 3246-6799/ 3258-2779 - CEP: 88113-280
BARREIROS	Rua Virgilino Ferreira de Souza, Barreiros, São José SC; Fone: 3246-0088 e 3246-6269 - CEP: 88117-490

BELA VISTA	Rua das Orquídeas, 236, Bela Vista, São José SC; Fone: 3246-1711 e 3246-5485 - CEP: 88111-500
CAMPINAS	Av. Jorge Lacerda, 193, Campinas, São José SC; Fone: 3241-0048 e 3241-3536 - CEP: 88101-420
CENIRO MARTINS	Av. Ceniro Luiz Ribeiro Martins s/nº, Loteamento Ceniro Martins, São José SC; Fone: 3381-4450 e 3381-4454 - CEP: 88107-479
CENTRO HISTÓRICO	Rua: Coletor Irineu Comelli, 143; Fone: 3281-6045 CEP: 88103-005
COLÔNIA SANTANA	Rua Engelberto Koerich, 1465 Colônia Santana, São José SC, 88123-300; Fone: 3278-0176 - CEP: 88123-300
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	Rua João Luiz de Farias s/nº, Fazenda Santo Antônio, São José SC; Fone: 3343-0157 - CEP: 88104-580
FORQUILHAS	Rua Antônio Jovita Duarte, s/nº Lisboa, São José SC; Fone: 3259-4114 CEP: 88107-100
FORQUILHINHA	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 1176; Fone: 3281-6028 CEP: 88106-517
GOIABAL	Rua Heriberto Hulse, 4534, Areias, São José SC; Fone: 3281-6050 - CEP: 88115-000
IPIRANGA	Rua José Antônio Pereira, s/nº, Ipiranga, São José SC; Fone: 3246-1442 - CEP: 88111-500
LUAR	Rua Adulci Arqueis do Nascimento, nº 34, Serraria, São José SC; Fone: 3258-0300 - CEP: 88115-190
MORAR BEM	Rua Vitória Régia, s/nº, Serraria, São José SC; Fone: 3258-5694 - CEP: 88115-515
PICADAS DO SUL	Rua Subtenente Lairton Costa, 115, Picadas do Sul, São José SC; Fone: 3257-2248 - CEP: 88106-180
POTECAS	Rua Professora Orlandina Olívia da Silva, nº 503, Potecas, São José SC Fone: 3258-6005 - CEP: 88119-326
PROCASA	Rua Guatemala s/nº, Procasa, São José SC; Fone: 3240-5751 - CEP: 88117-240
REAL PARQUE	Rua Cristo Rei esquina com Rua Almerinda S. Santos, s/nº, Real Parque, São José SC; Fone: 3288-4377 - CEP: 88113-420
ROÇADO	Rua João Grumiche, s/nº, Roçado, São José SC; Fone: 3357-5190 CEP: 88108-100
SANTO SARAIVA	Rua Docilicio Vieira da Luz, s/nº; Fone: 3288-4398 CEP: 88106-800
SERRARIA	Rua: Afrisio de Senna Vaz, 1449, Fone: 3288-4378 CEP: 88115-550
SERTÃO DO MARUIM	Rua Francisco Antônio da Silva, s/n; Fone: 3281-6047 CEP: 88122-010
VILA FORMOSA	Rua Antônio Jovita Duarte, 6748, São José SC; Fone: 3281-6070 CEP 88107-745

VISTA BELA	Rua Maria Elizabete Marques de Matos, s/nº; Fone: 3288-4348 CEP: 88113-885
ZANELATO	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº ; Fone: 3281-6012 CEP: 88115-400

2.3. O auxílio alimentação será no valor de R\$ 37,44 por até 22 (vinte e dois) dias, nos termos da Lei Municipal 4.799 de 26 de junho de 2009, e suas alterações, valor ajustado pelo Decreto de Reajuste 22.787/2025.

2.4. Os cargos de **Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Especialista, Cirurgião Dentista da Família, Médico e Médico da Família**, farão jus ao recebimento da **Gratificação de Produtividade** de até 45% (quarenta e cinco por cento) calculada sobre a referência inicial de vencimento "A" do nível I de cada cargo, que será regulamentada por meio de Decreto. De acordo com a Lei Complementar nº 54/2011 com redação da pela Lei complementar nº 56/2012.

2.5. A **Gratificação por Exercício de Especialidade Médica (GEEM)** poderá ser concedida aos servidores ocupantes do cargo de médico e médico da família, conforme critérios e condições estabelecidos nos artigos 74 e 75 da Lei Complementar nº 54/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2012.

2.6. Os cargos de **Enfermeiro e Enfermeiro da Família** fazem jus ao adicional de produtividade de até 45% (quarenta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento correspondente à referência inicial 'A' do nível I de cada cargo, conforme regulamentação a ser estabelecida por Decreto, observados os requisitos e condições previstos na Lei Complementar nº 5.724, de 3 de abril de 2019."

2.7. Os cargos de **Assistente Social, Psicólogo e Farmacêutico** fazem jus à Gratificação de Responsabilidade Técnica no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base (letra A, nível I) do respectivo cargo que o servidor ocupe, conforme disposto na Lei Complementar nº 154/2024.

2.8. As descrições das Atribuições dos Cargos constam em anexo a este Edital, em conformidade com as Leis que instituem os cargos.

2.9. As vagas disponíveis nos quadros acima são destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José/SC.

2.10. A lotação do candidato classificado na vaga existente para o cargo é de exclusiva competência da **Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC**, podendo o candidato ser lotado em qualquer setor, caso haja demanda para o cargo contido neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.11. Os candidatos nomeados estarão subordinados a Lei 2.248 de 20 de março de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São José, Lei Complementar Nº 054, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Secretária da Saúde de São José/SC e Lei Complementar nº 053/2011, e demais leis vigentes.

2.12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.13. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 54, de 22 de setembro de 2011:

- c) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- a) gozo dos direitos políticos;
- b) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) aptidão física e mental.

2.14. As atribuições do cargo poderão justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou em edital de concurso público.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras o percentual das vagas ofertadas neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas.

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP, conforme cronograma.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação com comissão específica e/ou perícia médica municipal, conforme o caso.

3.5. O procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.9.

3.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.9.1. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver nomeação, o candidato ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.10.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas neste Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade às pessoas com deficiência, conforme os termos dispostos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.727/200, desde que aprovadas no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

3.10.2. No caso de surgimento de vagas após a homologação do resultado final do certame, será realizada a convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, considerando a porcentagem e as garantias estipuladas em lei.

3.10.3. Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgado do STJ a seguir mencionado, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz (conforme Lei Federal nº 14.768/2023).
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".
- d) Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas

e práticas Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- f) Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05. - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024).

3.10.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse do cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento da inscrição e enviar digitalmente a cópia do laudo original contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital. Este envio deve ser feito dentro do prazo de inscrição estipulado no cronograma, em campo específico no link de inscrição.

3.10.6. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- constar nome completo do candidato;
- constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.10.7. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste certame.

3.10.8. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.10.9. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste tópico, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCDs.

3.10.10. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.11. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA AOS CANDIDATOS PcD

3.11.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela **Prefeitura Municipal de São José/SC** que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.11.2. De acordo com a necessidade do caso, a Junta Médica Oficial do Município poderá requisitar apoio de outros profissionais para proceder a avaliação e decidir quanto às suas responsabilidades".

3.11.3. A deficiência declarada que não for confirmada pela Junta Médica Oficial ou que não seja compatível com as responsabilidades do cargo importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência –PcD sendo garantido a sua participação conforme a classificação geral do certame.

3.11.4. O candidato inscrito como PcD participará tanto da listagem da classificação geral, como da listagem de classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD.

3.11.5. Quando o cálculo da definição da quantidade de vagas reservadas à PcD resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior se, a fração for igual ou superior a cinco décimos, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.727/2001.

3.11.6. Os candidatos classificados na listagem de PcD serão nomeados a partir da 5ª (quinta) vaga, para o respectivo cargo, caso venha a surgir na vigência deste Edital, seguindo em intervalos de dez vagas, sucessivamente, de modo a se respeitar o percentual definido em lei e a Recomendação nº 01/2015/11PJ/SJO da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José/SC para sua aplicação.

3.11.7. A nomeação da PcD atenderá, além das situações anteriores, a necessidade e disponibilidade de vagas, a critério da Administração Pública.

3.11.8. A vaga destinada a PcD que não for ocupada em decorrência de desistência do candidato ou da não confirmação da deficiência alegada à Junta Médica Oficial continuará reservada aos demais candidatos classificados com PcD, observada a ordem de classificação".

3.11.9. Esgotada a lista de classificados na condição de PcD, a vaga será destinada aos candidatos da classificação geral.

3.12. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PN):

3.12.1. Aos candidatos negros (pretos ou pardos) é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, desde que aprovados no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da Lei Municipal nº 6.269/2023 e Decreto Regulamentador nº 20865/2024.

3.12.2. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12.3. No caso de surgimento de vagas após a homologação do resultado final do certame, será realizada a convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, considerando a porcentagem e as garantias estipuladas em lei.

3.12.4. Para fins de inscrição neste edital para vagas reservadas, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem, pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal.

3.12.5. O candidato deverá, **no ato de inscrição**, assinalar a autodeclaração que se declara como pessoa preta ou parda.

3.12.6. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

3.12.5. O candidato que não assinalar a opção que se da sua autodeclaração ou deixar de cumprir as exigências contidas neste tópico perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

3.12.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a heteroidentificação, quando convocados, sob responsabilidade exclusiva de comissão de heteroidentificação designada pela Prefeitura Municipal de São José/SC, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

3.12.7. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por, no mínimo, três membros, assegurando a diversidade de seus integrantes em relação a gênero e cor.

3.12.8. A verificação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa negra, levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição do concurso público e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.12.9. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.12.10. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o

reconhecimento do indivíduo como negro.

3.12.11. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.12.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.12.13. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, cabendo recurso em caso de indeferimento.

3.12.14. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas negras, por ocasião da heteroidentificação, o candidato que não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação ou não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação.

3.12.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase, a critério da Prefeitura de São José.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da Secretaria Municipal de Saúde de **São José/SC**, consoante seguintes observações:

- a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Cronograma deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Cronograma deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Cronograma deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou outro método eventualmente disponível.

4.4. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.5.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.7. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado

neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

4.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.8. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, independentemente do método escolhido, para eventuais comprovações ou conferências que venham a ser necessárias.

4.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.13. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **IDCAP** e da **Prefeitura Municipal de São José/SC**.

4.14. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico e Fundamental	90,00
Superior	120,00

4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Cronograma deste Edital, comprovar se enquadrar em uma das seguintes condições:

- candidato hipossuficiente** inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022; ou
- candidatos que se encontrem desempregados que não possuem renda e sejam inscritos no Cadastro Único**, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e suas alterações; ou
- candidato doador de sangue fidelizado**, nos termos da Lei Municipal 4.438/2006; ou
- candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME**, nos termos da Lei Municipal 6.065/2021; ou
- candidatos que prestam serviços à justiça eleitoral**; nos termos da lei Municipal 5.871/2020.

4.17.2. O candidato com Cadastro Único deverá informar o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, **em um único arquivo**:

a) **Autodeclaração** de membro de “Família de Baixa Renda”, devidamente preenchida e assinada.

4.17.3. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da documentação enviada pelo candidato, e pela resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.5. Candidatos que se encontrem desempregados e que não possuam **renda e sejam inscritos no Cadastro Único**, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010, deverão encaminhar:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, seguida da próxima página em branco; **ou**

b) cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira” e que contenha a baixa do último emprego; **ou**

c) cópia de documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; acrescido, no mesmo arquivo da cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”; **ou**

d) em caso de ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário, cópia da publicação do ato que o exonerou, acrescido, no mesmo arquivo da cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”;

e) **Além de Autodeclaração de que não possui cargo público ou outra fonte de renda, e informar o número do NIS nos moldes especificados neste certame.**

4.17.5.1. O candidato desempregado deverá estar inscrito no Cadastro Único e a verificação será feita nos mesmos moldes dos itens referentes a verificação do Cadastro Único.

4.17.6. Candidato **doador de sangue** deverá encaminhar comprovante ou declaração do órgão doador de sangue, contendo o número e as datas que foram realizadas as doações, a fim de comprovar que o candidato realizou no mínimo 03 (três) doações anuais.

4.17.7. Candidato **doador de medula óssea** deverá encaminhar carteira ou declaração que comprove seu cadastro no REDOME.

4.17.8. Os candidatos **que prestam serviços à justiça eleitoral** terão direito a isenção da taxa de inscrição desde que atendam as seguintes condições:

a) cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) Encaminhar no momento da inscrição: **Comprovação do serviço prestado por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não, através de declaração ou diploma**, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo, função desempenhada, data e turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

4.17.9. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

a) constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como inválido, inexistente ou desatualizado, após consulta à base de dados do Governo Federal;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) pleitear a isenção, sem indicar corretamente seu Número de Identificação Social (NIS);

e) informar o número do NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;

- f) não for enquadrado na condição de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;
- g) não enviar os documentos listados nos itens acima.

4.17.10. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.11. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do **IDCAP**, em data definida no Cronograma deste Edital.

4.17.12. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do **IDCAP** até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa pelos métodos de pagamento disponíveis.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O **IDCAP**, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.10.6 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.6 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional, citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O **IDCAP** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 13.2, 13.3 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado

durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.7. DA ADAPTAÇÃO POR MOTIVOS RELIGIOSOS

5.7.1. No ato da inscrição, o candidato sabatista ou que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.7.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.8. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.8.1. Candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

5.8.2. Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade;

5.8.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.8.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.8.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Cronograma para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme descrito neste certame.

5.8.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8.6. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme descrito neste certame.

5.8.6.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.8.6.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Cronograma deste Edital.

6. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

6.1.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

6.1.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições, para tanto, deverá entrar na sua área do candidato no campo “Ações” e clicar no item “Nome Social”, após deverá preencher o campo indicando seu nome social e enviar o seguinte arquivo:

a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme Edital.

6.1.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

6.1.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP

7.2. Na Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;

7.2.1. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Certame.

7.3. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após a homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Heteroidentificação	Todos os Cargos	Verificatório	Prefeitura de São José/SC
Perícia Médica	Todos os Cargos	Verificatório	Prefeitura de São José/SC

7.4. DA PROVA OBJETIVA

7.4.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico-Matemático	5	2	10
Princípios da Administração Pública e Legislação	10	3	30
Informática Básica	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	3	30
TOTAL	40	-	100

7.4.2. As questões serão numeradas sequencialmente, **contendo 4 (quatro) alternativas para resposta**, com apenas **uma correta**.

7.4.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.4.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

7.4.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

7.4.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.4.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

7.4.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

7.4.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

7.4.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

7.4.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior classificados na prova objetiva.

8.1.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função da documentação encaminhada eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos neste Edital.

8.1.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

8.1.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

9. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

9.1.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

9.1.2. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.7.28 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

9.1.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

9.1.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

9.1.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

9.1.6. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes.

9.1.7. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

9.1.8. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

9.1.9. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.1.10. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma deste Edital.

9.1.11. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

9.1.12. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Secretaria da Saúde Prefeitura de São José/SC.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na área de atuação do cargo do candidato.

10.1.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

b) **Pós-Graduação, Residência, Mestrado ou Doutorado:** Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

10.1.3. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional e habilitação que:

- c) não conter nome completo do candidato;
- d) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- e) não conter data de conclusão do curso, no caso de pós-graduação;
- f) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- g) não conter informações da carga horária do curso;
- h) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- i) com data de conclusão anterior ao exigido no tópico correspondente;
- j) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- k) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- l) cursos que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- m) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- n) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- o) cursos não concluídos;
- p) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- q) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- r) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- s) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- t) contenha rasuras;
- u) não pertencem ao candidato;
- v) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- w) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

11.1.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

11.1.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.1.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de São José, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.1.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.1.9. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1.1. Para os cargos de Médico da Família, Cirurgião dentista da Família, Enfermeiro da Família, Assistente Social, Cirurgião Dentista-Endodontia, Cirurgião Dentista-Periodontia, Cirurgião Dentista - PNE (Pacientes com Necessidades Especiais), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário, serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
A. TÍTULOS	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>RESIDÊNCIA</u> , na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	5,0 (Máximo 01 título)	5,0
A2. <u>DOUTORADO</u> , na área na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,5 (Máximo 01 título)	2,5
A3. <u>MESTRADO</u> , na área na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 01 título)	1,5
A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,00 (Máximo 01 título)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00

12.1.2. Para os cargos de Médico nas funções de: Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico Geriatria, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Urologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista Pediátrico, Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência, Médico Endocrinologista Pediátrico e Médico Gastroenterologista Pediátrico, serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

2 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
B. TÍTULOS	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. <u>ANO ADICIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (R3)</u> , na área específica da função em que concorre, (para profissionais da área da Saúde), comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	5,0 (Máximo 01 título)	5,0

B2. <u>DOUTORADO</u> , na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,5 (Máximo 01 título)	2,5
B3. <u>MESTRADO</u> , na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 01 título)	1,5
B4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,00 (Máximo 01 título)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00

12.1.3. Para efeitos de pontuação da Qualificação será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

12.1.4. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

12.1.5. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

12.1.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

12.1.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.1.8. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma deste Edital.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. A aplicação das provas objetivas será realizada, conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA					
TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Médio/Técnico e Fundamental	07:00h	07:45h	08:00h	12:00h
Vespertino	Superior	13:00h	13:45h	14:00h	18:00h

13.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de **prova 45 (quarenta e cinco)** minutos antes do fechamento dos portões, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.1.2. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

13.1.3. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

13.1.4. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.1.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

13.1.6. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização.

13.1.7. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

13.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

13.1.9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

13.2. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.2.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

13.2.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

13.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.2.4. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 13.2.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

13.2.5. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

13.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.2.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.2.8. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme item 13.2.2 deste Edital.

13.2.9. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado no item 13.2.2, deverá fazê-lo fora do local de provas.

13.2.10. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

13.3. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

13.3.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

13.3.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

13.3.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 13.3.6.

13.3.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.3.5. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

13.3.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.3.7. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

13.3.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

13.3.9. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.3.10. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

13.3.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5.2 deste Edital.

13.3.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

13.3.12.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 13.3.6, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

13.3.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

13.3.14. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

13.3.15. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

13.3.16. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

13.3.17. A **saída com caderno de questões (prova)** somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

13.3.18. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

13.3.19. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

13.3.20. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

13.3.21. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

13.3.22. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

13.3.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

13.3.24. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

13.3.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Provas de Títulos (para os cargos de nível superior)

14.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo em que concorrem.

14.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Princípios da Administração Pública e Legislação;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- h) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- i) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- j) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

14.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

14.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no cronograma, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Cronograma, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- c) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- d) contra o indeferimento das inscrições;
- e) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- f) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- g) contra o resultado da Prova Objetiva;
- h) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- i) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

15.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

15.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

15.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

15.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 15.3.

15.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José** mediante publicação no Diário Oficial.

16.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São José**.

16.3. A **Prefeitura Municipal de São José** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, restando claro que a aprovação no Concurso Público acima do número de vagas expressa deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de São José/SC**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

16.4. A convocação, nomeação e posse dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de São José e serão regidas por editais próprios publicados na forma da Lei.

16.5. O candidato nomeado neste Concurso Público terá sua lotação na Secretaria de Saúde.

16.6. Ao ser empossado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.

16.7. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela **Prefeitura Municipal de São José/SC**.

16.8. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

16.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade, inclusive, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso sua responsabilidade, durante toda validade deste concurso público, realizadas pela **Prefeitura Municipal de São José/SC**, em seu sítio eletrônico e/ou diário oficial.

16.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na **Prefeitura Municipal de São José/SC**, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

16.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal 54/2011, Lei Municipal 2.248/1991, e demais leis vigentes e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os critérios para Contratação são determinados pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de São José/SC, devendo o candidato atentar-se aos requisitos indicados, que deverão ser comprovados após a homologação do certame.

17.2. São condições mínimas para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial do Município;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

17.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas e interesse da Administração Pública, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, para efeito de ciência do candidato que poderá ser acessado pelo site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

17.4. Além da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, o candidato será convocado para os procedimentos preparatórios para sua posse através edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura de São José, por e-mail e por telefone informados pelo candidato no ato de sua inscrição ou outro que vier a indicar posteriormente.

17.5. A atualização do e-mail e telefone para fins de comunicação da nomeação ou outros procedimentos é de total responsabilidade do candidato classificado neste concurso público. Após a homologação deverá o candidato solicitar a atualização por meio eletrônico com os seguintes passos:

- a) Encaminhar para endereço de e-mail: admissao@pmsj.sc.gov.br com o descritivo do assunto “atualização cadastral – Concurso Público Edital 001/2025”;
- b) No corpo do e-mail o candidato deve se ater apenas as informações do seu nome completo, CPF, o cargo do concurso e as alterações de e-mail e/ou telefone.

17.6. A posse do candidato ocorrerá nos termos do § 1º do artigo 21 da Lei nº 2.248/1991.

17.7. O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.8. Não será admitida a reclassificação (deslocamento para o final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando nomeado.

17.9. No caso de desistência formal ou expressa da posse, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados observada a ordem classificatória.

17.10. A desistência formal ou expressa implicará na perda do direito à posse no respectivo cargo, de forma irretratável ainda que ocorrida em tempo hábil para a posse.

17.11. Também será considerada desistência para a posse quando o candidato nomeado, devidamente convocado para os atos preparatórios à posse, que não manifestar o seu interesse ou que não cumprir com a entrega da documentação exigida no edital de convocação no prazo legal.

17.12. A falta de comprovação, na data de posse, da Habilitação Profissional Mínima Exigida de que trata este Edital resultará na edição de ato administrativo que tornará nula (sem efeito) a nomeação.

17.13. Não haverá posse por procuração.

17.14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE:

17.14.1. O candidato nomeado deverá apresentar os documentos, exames e laudos necessários para a admissão e posse, de acordo com a lista a seguir:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Ficha cadastral devidamente preenchida que será enviada por e-mail no momento da convocação;
- c) Comprovante da escolaridade exigida – Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso (fotocópia autenticada – frente e verso);
- d) Comprovante do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional referente ao Estado de Santa Catarina para os cargos exigidos neste edital (fotocópia autenticada – frente e verso);
- e) Declaração de regularidade do registro com o órgão fiscalizador;
- f) Documento de Identificação com foto atualizado (fotocópia autenticada – frente e verso);
- g) Cópia simples do título de eleitor ou cópia do e-título;
- h) Certidão de quitação eleitoral (obter no site www.tse.gov.br);
- i) Cópia Simples do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;
- j) Cópia simples da Carteira de Trabalho com o nº do PIS/PASEP e qualificação ou cópia da Carteira Digital;
- k) Cópia simples da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração Pública de União Estável, feita perante Tabelionato de Notas;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, ou Termo de Guarda, o termo de Adoção, se for o caso, e CPF do dependente (fotocópia autenticada – frente e verso);
- m) Certidão Negativa da Justiça Federal (TRF4) e da Justiça Estadual (TJ/SC), de antecedentes criminais de todos os locais de domicílio (eleitoral, residencial e atividade profissional do candidato) do último ano.
- n) Declaração de bens (modelo encaminhado por e-mail no momento da convocação);
- o) Cópia da última declaração do Imposto de Renda com todas as folhas assinadas e o recibo de envio da declaração para a Receita Federal;
- p) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas ou de acumulação de cargos ou proventos de aposentadoria (modelo encaminhado por e-mail no momento da convocação);
- q) Declaração do candidato de não ter sofrido, penalidades disciplinares no órgão que exerce seu cargo, emprego, ou função pública, conforme legislação aplicável (modelo encaminhado por e-mail no momento da convocação);
- r) Cópia atualizada do comprovante de residência.

17.15. EXAMES E AVALIAÇÕES MÉDICAS COM LAUDOS

17.15.1. O candidato nomeado deverá apresentar os documentos, exames e laudos necessários para a admissão e posse, de acordo com a lista a seguir:

- a) Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Parcial de Urina, Radiografia de Tórax bilateral;
- b) Sorologia para hepatites B e C;
- c) Eletrocardiograma (caso o candidato tenha mais de 35 anos);
- d) Radiografia (RX) de coluna lombo sacra, PA e Perfil, com laudo;
- e) Comprovação da vacinação contra a Rubéola da CANDIDATA com até 39 anos onze meses e vinte e nove dias de idade, apresentando a via original e uma cópia (Vacina Monovalente contra Rubéola ou Vacina Dupla Viral ou, ainda, a Tríplice Viral). Exigência estabelecida na Lei estadual nº 10.106/1996;
- f) Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- g) Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- h) Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- i) Laudo Médico do candidato convocado na vaga da pessoa com deficiência (PCD) com as descrições das limitações e adaptações necessárias no ambiente de trabalho, e demais exames que possuir, a fim de documentar a deficiência.

17.15.2. Os documentos exigidos no item acima serão entregues em data a ser estipulada pela Diretoria-Geral de Recursos

Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a qual será anterior à data do agendamento de perícia médica.

17.15.3. A apresentação de todos os exames médicos, bem como de todos os laudos solicitados deverá ocorrer na data em que for agendada a perícia na Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São José/SC, sendo o candidato informado da data e horário oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

17.15.4. Destaca-se que os exames e laudos deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da perícia médica. **16.18** Será facultada à Junta Médica Oficial a realização de tantas quantas avaliações forem necessárias para concluir a perícia médica admissional do candidato, podendo, inclusive, requisitar a apresentação de exames e laudos complementares, de acordo com a análise do caso concreto.

17.15.5. Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

17.15.6. Somente tomará posse o candidato devidamente nomeado, que tiver efetuado a entrega de todos os documentos, exames e laudos solicitados pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como ter se submetido à avaliação e aprovação da Junta Médica Oficial.

17.15.7. A posse ficará condicionada, além do atendimento ao disposto nos itens anteriores, à análise e emissão de parecer admissional favorável pela Secretaria de Transparência, nos moldes da Instrução Normativa nº 11/2011 do TCE/SC.

17.15.8. A falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato.

17.15.9. As certidões, laudos, atestados e declarações que apresentarem alguma ocorrência deverão ser acompanhados de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento à posse, nos termos da Lei.

17.15.10. O candidato que deixar de tomar posse no prazo legal será considerado desistente para todos os fins.

17.15.11. Constatada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal, caberá ao candidato a comprovação da desincompatibilização, até o momento da posse, sob pena de impedimento à posse, o que implicará em tornar sem efeito o respectivo ato de nomeação.

17.15.12. Em caso de falsidade ideológica decorrente do preenchimento das declarações e documentos apresentados no ato admissional ficará o candidato sujeito às medidas cabíveis na legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

18.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.4. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

18.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

18.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

18.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais

e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

18.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo **IDCAP** e pela **Prefeitura Municipal de São José/SC**, no que a cada um couber.

18.11. Fica eleito o foro da comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

São José, 16 de junho de 2025.

Orvino Coelho de Ávila
Prefeito Municipal de São José/SC